

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

## BARROS CASSAL

## LEI Nº 1.492 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.445/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 579.664,18 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

10 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

82443042.082 - Cestas Básicas

2778 3.3.30.32.00 –Material, Bem ou Serviço para Distribuição......R\$579.664,18

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$579.664,18

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Processo 59052.009483/2022-69 Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3° - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1° desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I - Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste

artigo:

- a) Projeto sob a denominação de "cestas Básicas" no valor de R\$ 579.664,18 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- II Fica atualizado o valor do Processo, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Cestas Básicas" para assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais, após um desastre, para atendimento à população afetada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 02 de junho de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal